



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 1.743/2022

Em 19 de Janeiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO
GERAL ANUAL E AUMENTO REAL AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL CONFORME TRATA O ART. 37, X
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal ao quadro de cargos do Poder Legislativo de Lagoa Bonita do Sul, incluídas as gratificações de funções no percentual 17,5% (**dezessete vírgula cinco por cento**), distribuídos da seguinte forma:

I- **10,06% (dez vírgula zero seis por cento)** a título de revisão geral anual;

II- **7,44% (sete vírgula quarenta e quatro por cento)** a título de aumento real.

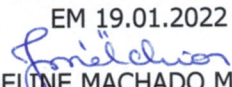
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeito a contar de 1º de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 19 de Janeiro de 2022.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19.01.2022


**JAQUELINE MACHADO MELCHIOR
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE
PESSOAL E LEGISLAÇÃO**